

ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =

### PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

## PREGÃO PRESENCIAL №. 013/2.019 PROCESSO LICITATÓRIO №. 7.172/2.019

Declaro ter retirado, via Internet, o Edital bem como seus anexos, na íntegra, referente ao Pregão Presencial em epígrafe, Processo Licitatório nº. 7.172/2.019, destinado ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS (SHAMPOO, LOÇÃO, SABONETE, ETC), a ser realizado no dia e horário mencionados no preâmbulo do Edital do referido Pregão, no Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP.

Razão Social:		
Nome do Responsável:		<u> </u>
Cargo:		DA
Endereço completo:		
Cidade:	Estado:	100 1
C.N.P.J. nº.:	Inscrição Estadual nº.:	9/40
Telefone:()	Fax: ( )	
E-mail:		
	,de	de 2.019.
	Assinatura e RG: Carimbo C.N.P.J.	

### Srs. Licitantes,

Caso tenha interesse em participar do presente certame licitatório, solicitamos o envio por <u>fax:</u> (19)3651-9697 ou (19)3651-9699 deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado, com a maior brevidade possível, aos cuidados do Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio.

### IMPORTANTE:

A devolução deste RECIBO devidamente preenchido e assinado é a garantia de que a empresa licitante receberá todas as informações e esclarecimentos referentes ao presente edital.



ESTADO DE SÃO PAULO





### **PREÂMBULO**

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2.019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7.172/2.019

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ENDEREÇO (LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO): Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas, Sala de Licitações, Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP: 13.990-000, Tel.: (19)3651-9697, FAX: (19)3651-9699.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição e fornecimento de Medicamentos e outros materiais (shampoo, loção, sabonete, etc), conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: à partir das 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 10 de SETEMBRO de 2.019.

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.317 de 23 de Abril de 2013, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2.006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 3.503 de 30 de Julho de 2.007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

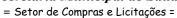
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da PREFEITURA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J. / M.F.) sob o nº. **45.739.083/0001-73** e Inscrição Estadual Isenta, daqui por diante denominada simplesmente SECRETARIA, através do seu Secretário Municipal de Saúde, Dione Laurindo, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no **Decreto Municipal 4.844**, de 02 de Janeiro de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste Edital.

O edital completo deste pregão estará disponível para simples consulta no Setor de Compras e Licitações, situada no endereço acima mencionado, a partir do dia **27 de AGOSTO de 2.019**, no horário das 08:00 às 11:00 e das



ESTADO DE SÃO PAULO







13:00 às 16:00 horas, em dias úteis, até o dia **10 de SETEMBRO de 2.019** e para sua retirada gratuita através da internet pelo site <a href="https://www.pinhal.sp.gov.br">www.pinhal.sp.gov.br</a>.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

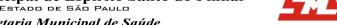
<u>OBSERVAÇÃO:</u> Se nos dias supracitados não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Espírito Santo do Pinhal, 26 de AGOSTO de 2.019.

DIONE LAURINDO Secretário Municipal de Saúde





Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2.019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7.172/2.019

### NORMAS ESPECÍFICAS:

### 1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS (SHAMPOO, LOÇÃO, SABONETE, ETC), conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I.
  - 1.1.1 O valor total estimado da contratação corresponde à R\$ 90.405,00.
- 1.2 A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto.
  - 1.3 Serão oneradas as dotações orçamentárias do orçamento programa de 2.019:

02.15.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00-01	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00-05	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.91.00-01	MATERIAL DE CONSUMO

1.3.1 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento da SECRETARIA e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2 O envio / apresentação da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.3 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09:00 horas do dia 10 de SETEMBRO de 2.019.
- 2.4 Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.1.1 tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e



ESTADO DE SÃO PAULO



= Setor de Compras e Licitações =



assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- 3.1.2 tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.5 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 3.6 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

### 4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 4.1 Por força da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, as micro empresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:
- 4.1.1 Declaração de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação);
- 4.1.2 As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa ME e as empresas de pequeno porte - EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;
- 4.1.3 No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.1.4 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento superiores) à melhor proposta classificada.
  - 4.2 Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- 4.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão:



ESTADO DE SÃO PAULO



= Setor de Compras e Licitações =



- 4.2.2 A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- 4.2.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- 4.2.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 4.2.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 4.2.6 O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 01 e 02.
- 5.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP Secretaria Municipal de Saúde

A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Envelope nº. 01 - "Proposta de Preços"

Pregão Presencial nº. 013/2.019 Processo Licitatório nº. 7.172/2.019

Razao	Social:			

Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/S	3P
Secretaria Municipal de Saúde	

A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Envelope nº. 02 - "Documentos para Habilitação"

Pregão Presencial nº. 013/2.019 Processo Licitatório nº. 7.172/2.019

_	~	O .	
~	コマコハ	Soci	<b>Э</b> І.
1/0	zzau	200	aı.

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em conformidade com o Anexo II.

### 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 6.1.1 nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- 6.1.2 número do processo e do Pregão;
- 6.1.3 Especificação do MEDICAMENTO, com a indicação da marca (uma única) e declaração de que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação - Anexo I deste Edital;



ESTADO DE SÃO PAULO

### Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



- 6.1.4 **Preço unitário e total, por item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula para o **preço unitário** e no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula para o **preço total** por item, a marca (uma única), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;
  - 6.1.4.1 No caso de divergência entre os preços, prevalecerá o unitário.
- 6.1.5 **Condições de pagamento:** os proponentes deverão apresentar preços para pagamento em 30 (trinta) dias contados da entrega e conferência do material e da apresentação da nota fiscal no protocolo do Almoxarifado da Secretaria de Saúde.
- 6.1.6 **Prazo de entrega:** as entregas serão realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do **contrato ou** do recebimento da **ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 6.1.6.1 Todas as entregas dos medicamentos deverão vir acompanhadas com seus respectivos certificado de análise ou laudo técnico de controle de qualidade dos lotes dos mesmos, expedido pelo laboratório produtor (cópias autenticadas e legíveis), dentro da validade.
  - 6.1.7 Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias.
  - 6.1.8 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS
  - 6.1.8.2 Bula do medicamento;
- 6.1.8.3 Registro dos Produtos no Ministério da Saúde (R.M.S), emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação do D.O.U. do medicamento, ou impresso original retirado por via eletrônica (internet) diretamente da página da ANVISA do Registro do medicamento;
- 6.1.8.3.1 Serão aceitas as petições 1 e 2 protocolados no Ministério da Saúde, para a revalidação do Certificado de Registro de Produtos, desde que requeridas até seis meses antes do vencimento do registro, acompanhado de cópia do Diário Oficial da União, de acordo com a Lei nº. 6.360 de 23/09/76, título 2, artigo 12, parágrafo 4º, 6º e 7º.
- 6.1.8.4 Em se tratando de produto importado, deverá apresentar o <u>Certificado de Boas Práticas de</u> <u>Fabricação e Controle por Linha de Produção / Produtos (C.B.P.F.)</u>, do país de origem, traduzido para o português por tradutor juramentado e com autenticação do consulado no Brasil, conforme exigido pela Portaria nº. 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União;
- 6.1.8.5 **OS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO** acima citados deverão ser apresentados no formato digital de arquivos, separadamente, gravados em uma mídia removível pen drive (memória USB Flash Drive) referente a **cada ITEM** cotado e inserido dentro do envelope de nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 6.1.8.6 Os documentos acima relacionados, que comprovam a qualidade técnica dos produtos, deverão ser apresentados para todo item que a licitante apresentar proposta, enumerado de acordo com a ordem do ANEXO I do referido item e organizados e separados por tipo (**Bula, Certificado de Registro e Certificado de Boas Práticas**), de forma seqüencial e consecutiva e identificada de acordo com a mesma numeração citada.



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



= Setor de Compras e Licitações =

6.1.8.7 - Os arquivos digitais deverão ser apresentados nos formatos padrão: formato portátil de texto **PDF**, Imagem (**JPG / GIF / PNG**) e documento de texto **DOC**. Deverão ser nomeados de acordo com item e o conteúdo a ser apresentado conforme exemplo a seguir:

 MODELO da <u>nomenclatura dos arquivos</u> a serem gravados em uma mídia removível pen drive (memória USB Flash Drive) para CADA ITEM COTADO:

- 6.1.8.8 Os documentos supramencionados são obrigatórios, sendo que a não apresentação de tais documentos acarretará para a licitante desclassificação dos itens deste Pregão Presencial, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na legislação pertinente.
  - 6.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.3 Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (TC3045.989.13-4)<sup>1</sup>.

### 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 7.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 7.1.1.2, deste subitem;
- 7.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.6 Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.
- 7.1.1.7 Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

A jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do decidido nos autos dos Tcs-00254/003/11, 000282.989.13-6 e 414.989.13-7, relatados pelos eminentes Conselheiro RENATO MARTINS COSTA e Substituto de Conselheiro SAMY WURMAN, é no sentido de que "cláusulas de reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato não são admissíveis no sistema registro de preços, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão quando estamos a tratar de Ata de Registro de Preços, e tampouco cabe a Administração o dever tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata"



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



= Setor de Compras e Licitações =

- 7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, darse-á através de certidão ou certificado emitido pelo órgão responsável relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal por intermédio da **Certidão De Regularidade Conjunta de Débitos, de tributos e contribuições federais (INSS)**, administrados pelo Departamento da Receita Federal, quanto a divida ativa da União, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 7.1.2.4 Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** por intermédio da Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual referente à regularidade do ICMS;
- 7.1.2.5 Prova de **regularidade junto a Fazenda Municipal** por intermédio de certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante, no tocante ao cadastro mobiliário compatível com a atividade da empresa, ou seja, regularidade com o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- 7.1.2.6 Prova de **regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF -Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- 7.1.2.8 Será admitida apresentação de **certidão positiva com efeitos de negativa**, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.3.1 **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.1.3.2 **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.1.3.2.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme súmula 50 do TCE.

### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- 7.1.4.1 Cópia Autenticada da **Licença Sanitária de Funcionamento**, dentro da validade e com emissão do órgão responsável no âmbito Estadual ou Municipal.
- 7.1.4.2 Cópia autenticada da **Autorização de Funcionamento da empresa**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou equivalente publicação na Imprensa Oficial da União;

### 7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 7.1.5.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 7.1.5.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação





Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =

extrajudicial estão sendo cumpridas.

- 7.1.5.3 Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:
- 7.1.5.3.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V**;
- 7.1.5.3.2 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV.**

### 7.1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

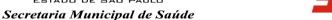
- 7.1.6.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- 7.1.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.1.6.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.1.6.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.1.6.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 8.3 Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - 8.4.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - 8.4.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 8.4.3 Que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



ESTADO DE SÃO PAULO





= Setor de Compras e Licitações =

- 8.4.4 Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 8.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
  - 8.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.7.1 Seleção da proposta de menor preço unitário por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.7.2 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
  - 8.7.3 Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário por item.
- 8.8 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.9 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,01% (um centésimo percentual), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.
- 8.10.1 Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 8.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.12 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
  - 8.12.1 Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 8.13 Com base na classificação a que alude o subitem 8.12 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.14 Para a microempresa, empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



- 8.15 A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.14.
- 8.16 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.14.
- 8.17 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.12, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.18 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.19 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.19.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.19.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário, mediante a apresentação da planilha de composição dos custos a ser elaborada pelo licitante.
- 8.20 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.21 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.22 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### 9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.3.1 O recurso, assim bem como contra-razões, se houver, deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 Jardim das Rosas, em dia de expediente, no horário das 09:00 às 15:00 horas, conforme



ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =

os prazos estabelecidos no sub-item 9.1.

- 9.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.6 A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº. 4.317, de 23 de Abril de 2013 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.
- 9.7 A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 9.8 Colhidas as assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 9.8 deste item 9.

### 10 - DO REGISTRO DE PREÇO

- 10.1 Após a homologação do procedimento licitatório, a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que trata subitem 10.5 do item 10, a Ata de Registro de Preço será formalizada com observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº. 4.317 de 23 de Abril de 2013 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.
- 10.2 A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado pela autoridade competente dela será excluída.
- 10.3 Aplicam-se as mesmas regras, deste item, ao licitante que aceitar fornecer o seu produto ao preço da licitante declarada vencedora.
- 10.4 Colhidas às assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.2.
- 10.5 Na impossibilidade da licitante declarada vencedora do certame se tornar detentora da Ata de Registro de Preço em decorrência de circunstâncias supervenientes e não havendo também licitante que tenha aceitado fornecer o seu produto ao preço daquela, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 11 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação.
- 11.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 4.317, de 23 de Abril de 2013.

### 12 - DAS CONTRATAÇÕES

- 12.1 Os fornecedores do objeto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou instrumento equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
  - 12.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que



ESTADO DE SÃO PAULO

### Secretaria Municipal de Saúde



= Setor de Compras e Licitações =

deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado, ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

- 12.3 Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio dos gestores dos contratos ou instrumento equivalente por eles indicados, consultarão o órgão detentor do registro de preços para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 12.4 Com as informações do órgão detentor do registro de preços, o Gestor convocará o fornecedor para a celebração do contrato ou para retirar o instrumento equivalente.
- 12.5 Para instruir a formalização da contratação o Órgão Participante contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.6 Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem acima, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.
- 12.7 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 12.8 O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitações desta SECRETARIA, para assinatura do **Termo de Contrato** ou retirada da **Ordem de Fornecimento**. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

### 13 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 13.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde,** sito à Rua Pinheiro Machado, nº. 135 Centro, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 13.2 As entregas serão realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do **contrato ou** do recebimento da **ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 13.2.1 Todas as entregas dos medicamentos deverão vir acompanhadas com seus respectivos certificado de análise ou laudo técnico de controle de qualidade dos lotes dos mesmos, expedido pelo laboratório produtor (cópias autenticadas e legíveis), dentro da validade.
- 13.3 Quando da entrega, deverá constar de todos os itens a serem entregues contendo seu lote e validade, separados por sua quantidade, na própria Nota Fiscal / Fatura e em caso da impossibilidade de que esta seja impressa na Nota Fiscal, a empresa deverá anexar um relatório com esses dados.





Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =

### 14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos de acordo com as exigências desta licitação.
- 14.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

### 14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- 14.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 14.3.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 48 (quarenta e oito horas)**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 14.3.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 14.3.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado.

### 15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal eletrônica no protocolo do **Almoxarifado da Secretaria de Saúde**.
- 15.2.1 De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN Nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73).
- 15.2 As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.
- 15.3 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

### 16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 16.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.2 De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 16.3 Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



= Setor de Compras e Licitações =

### Secretaria Municipal de Saúde



16.3.1 - advertência;

- 16.3.2 multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 16.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 16.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 16.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 16.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal) através do site <a href="https://www.pinhal.sp.gov.br">www.pinhal.sp.gov.br</a>.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 17.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 17.5 A divulgação do aviso de abertura ou reabertura ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE, no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal) através do site www.pinhal.sp.gov.br e veiculação na Internet.
- 17.6 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal) através do site www.pinhal.sp.gov.br**.
- 17.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).
- 17.8 Até às **09:00 horas do dia 06 de SETEMBRO de 2.019**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.8.1 Não serão aceito pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA.



ESTADO DE SÃO PAULO

### Secretaria Municipal de Saúde



= Setor de Compras e Licitações =

17.9 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

**Anexo IV** - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99);

Anexo V - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VI - Declaração de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Minuta de Contrato;

Anexo IX - Termo de Ciência e de Notificação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 26 de AGOSTO de 2.019.

DIONE LAURINDO Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2.019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7.172/2.019

### I - OBJETO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS (SHAMPOO, LOÇÃO, SABONETE, ETC).

### II - JUSTIFICATIVA

A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS (SHAMPOO, LOÇÃO, SABONETE, ETC) VISA ATENDER O FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO EM GERAL.

### III - DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtde.	Unidade	Especificações
01	3.000	Comprimido	EXTRATO SECO DE CURCUMA LONGA 250MG - COMPRIMIDO MARCA:
02	50	Frasco	LHA + ÁCIDO SALICÍLICO SHAMPOO - FRASCO 125ML REFERÊNCIA: KERIUM VERMELHO® OU SIMILAR MARCA:
03	50	Barra	LHA, ÁCIDO SALICÍLICO E ÁCIDO GLICÓLICO - BARRA COM 70G REFERÊNCIA: NORMADERM VICKY® MARCA:
04	100	Frasco	LOÇÃO CREMOSA + ASSOCIAÇÕES REFERÊNCIA: FISIOGEL® TERAPIA DE HIDRATAÇÃO DIÁRIA OU SIMILAR - FRASCO 240 ML MARCA:
05	50	Frasco	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - FRASCO 200 ML MARCA:
06	6.000	Envelope / Sache	PEPTÍDEOS DE COLÁGENO - PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS - SACHÊ COM 11 GRAMAS MARCA:
07	50	Frasco	PROTETOR SOLAR ULTRA SECO FPS 30 - FRASCO COM 60 GRAMAS REFERÊNCIA: FILTRUM ULTRA SECO® MARCA:
08	50	Barra	SABONETE EM BARRA CONTENDO 90G - COMPOSIÇÃO: SULFUR 10% + SODIUM PALMATE + SODIUM STEARATE + SODIUM PALM KERNELATE + BHT + ETIDRONIC ACID + CITRIC ACID + SODIUM EDTA + PVP E MELALEUCA ALTERNIFOLIA. REFERÊNCIA: SABONETE EPIDAC® OU SIMILAR MARCA:



ESTADO DE SÃO PAULO



### Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

Item	Qtde.	Unidade	Especificações
09	100	Frasco	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO FRASCO 200ML  MARCA:
10	50	Frasco	SHAMPOO ANTICASPA (SALICILIC ACID; PYRIDOXINE HCL + ASSOCIAÇÕES) FRASCO 120ML SHAMPOO (SALICILIC ACID; PYRIDOXINE HCL; LAURETH-2; SODIUM COCOAMPHOACETATE; PANTHENOL; COCAMIDE DEA; DMDM HYDANTOIN; PEG 75 LANOLIN; SODIUM LAURETH-2-SULFATE; SODIUM LAURETH SULFATE; METHYL GLUCETH 20; PEG 120 METHYL GLUCOSE DIOLEATE; PIROCTONE OLAMINE; POLYQUATERNIUM-10; PPG1 PEG 9 LAURYL GLYCOL ETHER; ZINC PCA; SODIUM HYDROXIDE; COCAMIDOPROPYL BETAINE; GLYCOL DISTEARATE; FRAGRANCE E AQUA) FRASCO 120ML REFERÊNCIA: PIELLUS DI OU SIMILAR
11	3.000	Comprimido	SILIMALINA 140MG - COMPRIMIDO MARCA:
12	3.000	Comprimido	SUPLEMENTO VITAMÍNICO CONTENDO LUTEÍNA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS C, E, SELÊNIO E ZINCO - COMPRIMIDO. REFERÊNCIA: NEOVITE® OU SIMILAR MARCA:
13	3.000	Comprimido	SUPLEMENTO VITAMÍNICO CONTENDO ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL + ÁCIDO ASCÓRBICO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + SULFATO DE MANGANÊS + LUTEÍNA + ÓXIDO DE ZINCO + CIANOCOBALAMINA + RIBOFLAVINA + MONONITRATO DE TIAMINA + ÁCIDO FÓLICO + ÔMEGA 3 + NIACINA + SELÊNIO + VITAMINA A (RETINOL) + COBRE + ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) + ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA) + ZEAXANTINA - COMPRIMIDO. REFERÊNCIA: VITALUX PLUS OMEGA 3® OU SIMILAR MARCA:
14	3.000	Comprimido	SUPLEMENTO VITAMÍNICO CONTENDO EXTRATO SECO DE PANAX GINSENG + VITAMINAS + MINERAIS - COMPRIMIDO. REFERÊNCIA: VITERGAN MASTER® OU SIMILAR MARCA:
15	3.000	Comprimido	SUPLEMENTO VITAMÍNICO CONTENDO BETACAROTENO 5000UI, VITAMINA C 60MG, VITAMINA E 30UI, COBRE 0,5MG, SELÊNIO 40MCG E ZINCO 15MG - COMPRIMIDO. REFERÊNCIA: VITERGAN ZINCO® OU SIMILAR MARCA:
16	3.000	Comprimido	VITAMINA D 200 UI - COMPRIMIDO MARCA:

### **III - DO OBJETO**

Os produtos ofertados deverão obedecer às especificações constantes do Edital.

Os prazos de validade dos produtos a serem entregues deverão estar dentro do limite mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo legal de uso pré-estabelecido, quando da entrega.

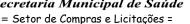
### IV - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos referentes esta licitação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de



ESTADO DE SÃO PAULO







Saúde, localizado na Rua Pinheiro Machado, nº. 135 - Centro, por conta e risco da licitante as despesas, com fretes, seguros, carga, descarga, EPI dos funcionários.

### VI - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

### VII - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

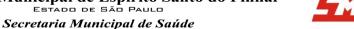
O objeto fornecido será fiscalizado a qualquer tempo por representantes da SECRETARIA, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela SECRETARIA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato ou instrumento equivalente.

### VIII - DA QUALIDADE, MARCAS E VALIDADE DOS MATERIAIS/PRODUTOS.

- a) Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e atender às normas vigentes (ex: ABNT, INMETRO, etc...).
- b) Todos os materiais a serem cotados deverão ter sua marca (apenas uma) inscrita na proposta de preço juntamente com a descrição do produto ofertado.
- c) Os prazos de validade dos produtos a serem entregues deverão estar dentro do limite mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo legal de uso pré-estabelecido ou com prazo de validade mínimo de 12 meses, sempre considerando o que for maior, quando da entrega.
- d) Todas as entregas dos Medicamentos e outros materiais (shampoo, loção, sabonete, etc) deverão vir acompanhadas com seus respectivos certificado de análise ou laudo técnico de controle de qualidade dos lotes dos mesmos, expedido pelo laboratório produtor (cópias autenticadas e legíveis), dentro da validade.
- e) As embalagens deverão manter sua integridade original e apresentar em suas embalagens secundárias e primárias a expressão indelével e visível: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO" (conforme RDC 71 de 22/12/2009, seção VII, artigo 39).

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº.: 45.739.083/0001-73 Av. Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas - Espírito Santo do Pinhal/S.P. - CEP: 13.990-000 Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br







= Setor de Compras e Licitações =

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA DE PREÇOS E DADOS DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2.019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7.172/2.019

RAZÃO	SOCIAL	:	and the same of			
C.N.P.J	J		INSCRIÇÃO ES	STADUAL:		
ENDER	REÇO CO	MPLETO:		CEP:		
TEL:		76.0	FAX:	_E-MAIL:	k.	
ITEM	OTDE	LINUDADE	ESPECIFICAÇÃO.	APRESENTAÇÃO	VALOR	
ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	da EMBALAGEM (2)	UNITÁRIO	TOTAL
01	3.000	Comprimido	EXTRATO SECO DE CURCUMA LONGA 250MG - COMPRIMIDO MARCA:		Wa	
02	50	Frasco	LHA + ÁCIDO SALICÍLICO SHAMPOO - FRASCO 125ML REFERÊNCIA: KERIUM VERMELHO® OU SIMILAR MARCA:			
idem	idem	idem	idem para todos os itens	AND MINE		
				TOTAL →		
Informa	ações da	Proposta:	CAMPA DINA DE			
Condiç	ões de p	agamento:				
Prazo d	de valida	de da propost	a:			
<u>Informa</u>	ações pa	ra Pagamento	<u>:</u>			
Dados	Bancário	s para crédito	eletrônico ( DOC / TED ):			
Banco:			Agência nº.:	Conta Corrente no	).: <u></u>	
* Indica	r no míni	mo 01 (uma) co	onta corrente para efetivação do pagame	ento.		

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Exemplos: Caixa com 30 comprimidos / Caixa com 500 cápsulas / Caixa com 50 frascos de 100 ml.





Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =

Representante legal para fins de assina	atura do Contrato (caso for vencedor):
Nome:	Telefone: ()
R.G. nº. :	Órgão expedidor:
Estado Civil:	Nacionalidade:
C.P.F. nº.:	Cargo:
e-mail institucional:	
e-mail pessoal:	
licitação - Anexo I do Edital. Obs.: Nos valores acima es	estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, e do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do ristas no Edital e seus Anexos.
,deo	de 2.019.



ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =

# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2.019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7.172/2.019

completo), em confe	da empresa)ormidade com o dispos todos os requisitos hab	sto no art. 4°, inc.	VII, da Lei nº. 10.520/	/02, DECLARA que e	stá apta a
LOCAL	. E DATA				
Assinat	tura do representante		- N		
Nome of	do representante:				
RG nº					

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

### **OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 - "Proposta de Preços" e do nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =

# ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988 (Lei nº. 9.584/99) (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2.019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7.172/2.019

por intermédio de seu representante
egal o (a) Sr(a) e do CPF
nº, DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei <mark>Fe</mark> deral nº. 8.666, de 21 de
Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, pe <mark>rigo</mark> so ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quat <mark>orze</mark> anos, na condição de aprendiz ().
Data e assinatura do rep <mark>rese</mark> ntante legal da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Assinatura do representante
Nome do representante:
RG nº

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

### **OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



ESTADO DE SÃO PAULO





= Setor de Compras e Licitações =

# ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2.019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7.172/2.019

A	
(Nome da <mark>em</mark> presa)	sediada(endereço
completo), DECLARA que inexiste impedime	ento legal para licitar ou contratar com a Ad <mark>min</mark> istração.
LOCAL E DATA	
A	
Assinatura do representante	
Nome do representante:	
RG nº	

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

### **OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =

# ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2.019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7.172/2.019

que	а	empresa	o, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório (denominação da pessoa jurídica), CNP
nº			é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadrament
previs	to na	Lei Complei	mentar nº. 123, de 14 <mark>de d</mark> ezemb <mark>ro d</mark> e 2006 <mark>, at</mark> ualizada pela Lei Complementar nº. 147, d
07 de	agos	sto de 2014,	cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito d
prefer	ência	como critér	io de desempate no procedimento licitatório do presente Pregão Presencial em epígrafe
realiza	ado p	ela Secretari	a Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal - S.P.
		LOCAL E I	DATA
		THIN	
		Assinatura	do representante
		Nome do re	ep <mark>rese</mark> ntante:
		RG nº	
		(carimbo)	

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

### OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 - "Proposta de Preços" e do nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



S*ecretaria Municipal de Saud* = Setor de Compras e Licitações =

### ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7.172/2.019.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2.019

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Secretaria Municipal de Saúde.

DETENTORA(S):			
Denominação:	THE RES	100 an	_
Endereço: Rua, ı	٦ <sup>0</sup>		
CNPJ:/	Inscri <mark>ção</mark> Es	stadual:	A.
Representante legal:			
CPF:	RG:	SSP/SP	
<b>OBJETO:</b> Registro d <mark>e pre</mark> ços para _	_	, em confo	rmidade com o edital da
licitação em epígrafe e <mark>seus</mark> anexos.			
I - PREÂMBULO:			
Pelo presente instrumento de Registro	de Preços, de um lado,	o MUNICÍPIO DE ESPÍR	I <mark>TO S</mark> ANTO DO PINHAL
Estado de São Paulo, com sede admir	istrativa à Avenida Wash	nington Luis, nº. 50 - Jard	dim das Rosas, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídic	a sob o nº. 45.739.083/	0001-73, neste ato repr	esentado pelo Secretário
Municipal de Saúde, Dione Laurindo,	portador da Cédula de	Identidade RG. nº. xx.xx	xx.xxx SSP/SP e do CPF
nº. xxx.xxx.xxx-xx, com base no disp	osto no Decreto Municip	oal nº. 4.317, de 23 de	Abril de 2013, e demais
disposições pertinentes <mark>, em fac</mark> e da	classificação das prop	ostas apresentadas no	PREGÃO PRESENCIAL
<b>№. 013/2.019</b> , para Reg <mark>istro de P</mark> reço	os, por deliberação do F	PREGOEIRO, homologad	da por ato da autoridade
competente conforme consta do Proce	esso Licitatório nº. 7.172	2/2.019, devidamente put	olicado no Diário Oficial, a
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	, RESOLVE registrar os	preços para	
ofer	ecido(s) pela(s) empres	sa(s) cuja(s) proposta(s)	foi(ram) classificada(s),
consoante discriminação apresentada r	no <b>ANEXO I</b> desta <b>ATA</b> , a	a seguir reproduzido:	

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o fornecimento de Medicamentos e outros materiais (shampoo, loção, sabonete, etc), conforme especificações técnicas, constantes do Anexo I que integra o Edital de licitação, pelos preços unitários, registrados nesta Ata, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:



ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			ТС	TAL →	R\$

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação nos termos do inc. III, do § 3º. do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **2.1.** O Setor de Compras e Licitações monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços ou outros instrumentos pertinentes ao objeto licitado.
- **2.2.** Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade de proceder aquisições exclusivamente por intermédio da(s) detentora(s) do **REGISTRO DE PREÇOS** podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.
- 2.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. É facultada a utilização do presente REGISTRO DE PREÇOS, exclusivamente pelo órgão detentor do registro de preços e/ou órgão participante.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

- 4. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constam do ANEXO II do edital.
- **4.1.** Por ocasião do fornecimento decorrente desta **ATA**, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2.019** que a precedeu e integra o presente instrumento.
- **4.2.** Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

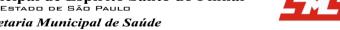
### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **5.** As entregas serão realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do **contrato ou** do recebimento da **ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- **5.1.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregues(s) no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Pinheiro Machado, nº. 135 Centro**, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
- 5.2. Todas as entregas dos Medicamentos e outros materiais (shampoo, loção, sabonete, etc) deverão vir



Secretaria Municipal de Saúde

dos mesmos, expedido pelo laboratório produtor (cópias autenticadas e legíveis), dentro da validade.



= Setor de Compras e Licitações = acompanhadas com seus respectivos certificado de análise ou laudo técnico de controle de qualidade dos lotes

### CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 6. O(s) contrato(s) de fornecimento de \_\_\_\_\_ decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será(ão) formalizado(s) com o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou documento(s) equivalente(s) pelo órgão detentor do registro de preços e/ou pelo órgão participante nas condições constantes do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2.019. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 6.1. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade prevalecendo os prazos fixados nos termos de contratos.
- 6.2. A requisição do fornecimento por parte do órgão detentor do registro de preços e/ou pelo órgão participante poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou outro, devendo dela constar a indicação do lote, quando for o caso, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.
- **6.3.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.
- 6.4. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte do órgão detentor do registro de preços e/ou pelo órgão participante, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.
- 6.5. A cópia do pedido referido no subitem 6.4 deverá ser devolvida para o órgão detentor do registro de preços e/ou pelo órgão participante, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa.
- 6.6. O(s) objeto(s) desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo até mesmo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes.
- 6.7. Constatadas irregularidades e/ou alterações, durante as instalações, na qualidade dos produtos do objeto licitado, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
- a.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) produto(s) aprestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



ESTADO DE SÃO PAULO

### Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



- b.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) bem(ns) aprestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.
- **6.7.1.** O proponente fica obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s), sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO DE PREÇOS bem como para o órgão participante.**
- **6.8.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral(RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- **6.9.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo,
- **6.10.** Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações; caso fique constatada alguma irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.
- **6.11.** Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não puder realizar o objeto licitado, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.
- 6.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

- 7. O pagamento será efetuado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 6.9.
- **7.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8. É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **8.1.** No caso da superveniência de condições imprevisíveis e inevitáveis que onerem excessivamente a(s) obrigação(ões) assumida(s), ter-se-á a desoneração do fornecedor.

### CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES

**9.** A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei nº. 8666/93, somente nos contratos celebrados por intermédio desta **ATA**, até o limite de 25% e por acordo entre as partes no caso da supressão ultrapassar o percentual indicado neste subitem, mediante o correspondente termo de aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.** O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do



ESTADO DE SÃO PAULO

### Secretaria Municipal de Saúde



= Setor de Compras e Licitações =

contraditório e da ampla defesa:

- 10.1. Pelo órgão responsável pelo REGISTRO, quando a signatária da ATA:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **IV -** for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **V** for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **10.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- **10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.
- **10.4.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar **o cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de **caso fortuito ou de força maior** devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

- **11.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.
- **11.1.** A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93.
- **11.2.** Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) poderá(ão) ficar(em) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.
- **11.3.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo da SECRETARIA.
- **11.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- **11.5.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.
- 11.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.
- 11.7. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou, transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal) através do site www.pinhal.sp.gov.br.



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **12.** A execução da **ATA** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93.
- **12.1.** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, será aplicado os dispositivos pertinentes aos contratos dispostos na Lei nº. 8.666/93 e integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2.019** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) **signatárias(s).**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

- 13. A(s) empresa(s) CLASSIFICADA(S) é(são) responsável(eis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, referentes ao pessoal destacado para a execução de quaisquer operações relacionadas ao cumprimento do contrato.
- 13.1. Fica vedada a cessão ou transferência para terceiros de todas as obrigações constantes desta Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Integram esta ATA o EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL №. 013/2.019 e a(s) PROPOSTA(S) da(s) empresa(s) CLASSIFICADA(S), envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em realizar o(s) serviço(s) pelo preço da primeira colocada.

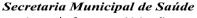
### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

**15**. Será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta **ATA**.

Espírito Santo do Pinhal, de	de 2	2.019.		
Dione Laurindo - Município de Espírito Santo d Secretário Municipal de Saúde		ESAS DETENTORAS I	DA ATA DE REGISTRO DI	— E PREÇOS
TESTEMUNHAS:				



ESTADO DE SÃO PAULO





= Setor de Compras e Licitações =

### **ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2.019

MINUTA DO TERMO D	E CONTRATO QUE ENTRE	SI
CELEBRAM O MUNICÍ	PIO DE ESPÍRITO SANTO I	00
PINHAL - SP ATRAVÉS	DA SECRETARIA MUNICIP	ΑL
DE	SAÚDE	Е

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7.172/2.019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2.019 - REGISTRO DE PREÇOS -

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Estado de São Paulo, com sede administrativa à Avenida Washington Luis, nº. 50 - Jardim das Rosas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.739.083/0001-73, denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dione Laurindo, portador da Cédula de Identidade RG. nº. xx.xxx.xxx SSP/SP e do CPF nº. xxx.xxx.xxx, com base no disposto no Decreto Municipal nº. 4.844, de 02 de Janeiro de 2017, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa \_ \_\_\_\_,na cidade de \_\_\_\_\_\_, Inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_ Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, e pelo mesmo foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da Ata de Registro de Preços efetuada na licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, do tipo Menor Preço, que faz parte integrante deste contrato, pelo presente instrumento avença um contrato de fornecimento de Medicamentos e outros materiais (shampoo, loção, sabonete, etc), sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas seguintes condições:

### 1. OBJETO:

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento se obriga a fornecer o objeto deste contrato, pelos preços unitários à vista, registrados na Ata supra citada, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TOTAL → R\$				R\$

- 1.1.1 Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
- 1.1.2 Edital do Pregão nº. 013/2.019 e seus Anexos;



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



= Setor de Compras e Licitações =

- 1.1.3 Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 1.1.4 Ata da sessão do Pregão nº. 013/2.019.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.3 As entregas serão realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do **contrato ou** do recebimento da **ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 1.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Pinheiro Machado, nº. 135 Centro**, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
- 1.4.1 Todas as entregas dos Medicamentos e outros materiais (shampoo, loção, sabonete, etc) deverão vir acompanhadas com seus respectivos certificado de análise ou laudo técnico de controle de qualidade dos lotes dos mesmos, expedido pelo laboratório produtor (cópias autenticadas e legíveis), dentro da validade.
- 1.5 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- 1.6 O regime de execução deste contrato é o de execução por preço unitário.

2. PREÇOS E PAGAMENTOS:
2.1 - O preço total certo e contratado no valor deR\$ (), após conferido, será pago à
CONTRATADA, pela Tesouraria do SECRETARIA, em dias após a execução de cada fornecimento e a
emissão da competente Nota Fiscal.
2.2 - Incluem-se no preço proposto todos os tributos e demais encargos a serem suportados pela CONTRATADA.
2.2.1 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas
Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO
PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73).
2.2.2 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE),
bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação
ao atraso verificado.
3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1 - A despesa decorrente com a execução do presente contrato correrá à conta dos seguintes recursos:
02.15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
x.x.xx.xx.xx xxxxxxxxxxxxxxxxxx
4. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
4.1 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas
do Estado (TC3045.989.13-4).
5. CONTRATO:

5.1 - O presente contrato terá vigência de \_\_ (\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados da sua assinatura.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:



ESTADO DE SÃO PAULO





= Setor de Compras e Licitações =

- 6.1 Os fornecimentos do objeto deste contrato deverão obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões e condições oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.
- 6.2 A **CONTRATADA** será notificada pela **SECRETARIA** de eventual(is) reclamação(ões) que motivar(em) a(s) rejeição(ões) do(s) produto(s), cabendo-lhe o dever de corrigir a(s) falha(as) apontada(s) pela mesma, sem que disso decorra ônus de quaisquer naturezas para a SECRETARIA.

### 7. ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:

- 7.1 A inobservância dos prazos estipulados neste contrato será admitida pela **SECRETARIA**, na forma do inc. Il do § 1º c/c § 2º, todos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando fundamentada em motivos de força maior, previstos em lei, ou em motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito cumprimento do avençado.
- 7.1.1 As justificativas de atrasos e prorrogações de prazos, somente serão recebidas pela **SECRETARIA**, quando feitas por escrito e através de relatório minucioso das ocorrências, ficando certo que a **SECRETARIA** se reserva no direito de aceitá-las ou não.
- 7.2 Não serão considerados de responsabilidade da **CONTRATADA** os atrasos devidos à demora de providências à cargo da **SECRETARIA**, dos quais resulte impedimento ou retardamento que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, através do presente contrato.

### 8. RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1 A **SECRETARIA**, sem qualquer ônus para si, poderá unilateralmente, de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial, de reclamação ou indenização à **CONTRATADA**, dar por rescindido o presente contrato, se:
- 8.1.1 A CONTRATADA incorrer em erro, dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato.
- 8.1.2 A **CONTRATADA** transferir o presente contrato, em todo ou em parte.
- 8.1.3 A **CONTRATADA** requerer ou contra ela for requerida ação de Falência ou Concordata, em dissolução ou liquidação judicial, concurso de credores, ou ainda na ocorrência de alteração na estrutura da **CONTRATADA**, que impossibilitem o cumprimento do objeto do contrato.
- 8.1.4 Ficar evidenciada negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, no cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.1.5 A **CONTRATADA** demonstrar incapacidade para as obrigações assumidas neste instrumento, caracterizado pela reiteração de rejeições dos serviços contratados.
- 8.1.6 Inadimplência de cláusula contratual por parte da CONTRATADA.
- 8.1.7 A **SECRETARIA**, por motivos de força maior ou interesse público justificado, ficar impedido de proporcionar à **CONTRATADA** condições para dar início ou cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.
- 8.1.8 A CONTRATADA não cumprir com os prazos estabelecidos no presente contrato.
- 8.2 Salvo a hipótese de rescisão contratual prevista em 9.1.7, pelas demais razões enumeradas nesta cláusula, a **CONTRATADA**, incorrerá em multas e outras penalidades previstas no presente contrato.
- 8.3 Caso a rescisão de contrato decorra de culpa da **CONTRATADA**, a **SECRETARIA** se reserva no direito de inocentá-la de qualquer penalidade ou multa, considerando apenas rescindido o instrumento, independente de



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



= Setor de Compras e Licitações =

qualquer outra formalidade, uma vez que não advenha prejuízo de qualquer natureza para o Poder Público.

### 9. TOLERÂNCIAS:

9.1 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **10. MULTA**:

- 10.1 A CONTRATADA, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.2 De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 10.3 Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.3.1 advertência;
- 10.3.2 multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 10.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 10.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE** e no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal) através do site www.pinhal.sp.gov.br**.

#### 11. FORO:

11.1 - As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente na **SECRETARIA.**
- 12.2 A CONTRATADA além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigar-se-á:



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

12.2.1 - A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar à **SECRETARIA**, ou a terceiros.

12.2.2 - Comunicar à SECRETARIA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.

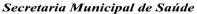
- 12.2.3 Prestar todo esclarecimento e informação solicitados pela SECRETARIA, no tocante ao objeto deste contrato.
- 12.2.4 Paralisar, por determinação da SECRETARIA a execução do objeto contratado, uma vez havendo motivos de relevante interesse público.
- 12.2.5 Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- 12.2.6 O Processo Licitatório nº. 7.172/2.019, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.317 de 23 de Abril de 2013, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2.006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) alterada pela Lei Complementar deral parte

nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se su	ubsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal
nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Mun	icipal nº. 3.503 de 30 de Julho de 2.007, passam a fazer parte
integrante deste Contrato.	
	Federal no 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste
contrato, o(s) sr(s), R.G. n <sup>o</sup>	
perante as testemunhas abaixo, para todos os fin	
Dione Laurindo	Nome do Contratado
<ul> <li>Município de Espírito Santo do Pinhal - Secretário Municipal de Saúde</li> </ul>	- Empresa Contratada - Cargo
Gestor do Contrato:	Cargo
Nome do Gestor - Município de Espírito Santo do Pinhal - Cargo TESTEMUNHAS:	



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

### Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal





= Setor de Compras e Licitações =

### **ANEXO IX - MODELO**

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATADO:	
CONTRATO № (DE ORIGEM):/2.019	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2.019
OBJETO:	e nintin
09 500	THE PART OF
ADVOGADO (S)/ № OAB: (*)	
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:	
1. Estamos CIENTES de que:	
Despachos e Decisões, mediante regular cadas abaixo indicados, em consonância com o estabele c) além de disponíveis no processo eletrôn relativamente ao aludido processo, serão publica parte do Tribunal de Contas do Estado de São nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, regras do Código de Processo Civil;	ndo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, stramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados ecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; ico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, ados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme sidencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:	
	o até seu julgam <mark>en</mark> to final e consequente publicação; s prazos e nas formas lega <mark>is e regimenta</mark> is, exercer o direito de
	Fanísita Canta da Binhal da da 2.040
	Espírito Santo do Pinhal, de de 2.019
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Assinatura:	





Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	Like Construction and annual Construction of the Construction of t
E-mail pessoal:	Y YEST BOOK
Telefone(s):	
Assinatura:	COLUMN TO THE PARTY OF THE PART
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Advogado:	

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.